

**PREFEITURA DE ALEGRETE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**

**Pregão Eletrônico - Registro de Preços Nº 23/2024**  
**Processo Nº 93/2024**  
**Ata Nº 18/2024**

Reuniram-se no dia 25 de junho de 2024, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, à Rua Major Cezimbra Jacques, nº 200, Cidade Alta, nesta cidade de Alegrete/RS, o Coordenador do Sistema de Registro de Preço, nos termos do artigo 82 da Lei Federal 14.133/21, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico - Registro de Preços de REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS E RAÇÃO PARA O CANIL MUNICIPAL**, por deliberação do Agente de Contratação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item/lote, observadas as condições do Edital que rege o respectivo Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem:

Nº Lote	Nº Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Registrado	Empresa
1	2	Cloridrato de Tramadol 2% injetável Analgésico opioide indicado para alívio da dor de grau moderado para cães e gatos, cada 100ml contém cloridrato de tramadol Frasco com 20ML	AGENER UNIÃO/UNIÃO QUÍMICA	FR	30	42,59	E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA
1	3	Antiinflamatório a base de Dexametasona A solução é indicada para uso intramuscular ou intravenoso Dexametasona 2mg Veículo q.s.p 1ml Frasco com 10ML	LEMA	FR	25	13,99	CAT DOG ATACADO LTDA
1	4	Fipronil 1% pour-on Carrapaticida, bernicida e mosquicida Antiparasitário de uso externo para tratamento e controle de pulgas e carrapatos dos cães Frasco com 1Lt	BIMEDA	FR	5	167,60	CAT DOG ATACADO LTDA
1	6	Ceftiofur (cloridrato) 50mg Antibiótico de amplo espectro Frasco com 30ML	AGENER UNIÃO/UNIÃO QUÍMICA	FR	15	56,84	E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA
1	7	Meloxicam 2% Antiinflamatório e analgésico Frasco com 50ML	OURO FINO/OURO FINO	FR	12	91,15	E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA
1	8	Enrofloxacin 10% injetável Antibiótico para gastroenterite Frasco com 50ML	BIOFARM	FR	15	74,99	CAT DOG ATACADO LTDA
1	9	Xilazina 10% Pré anestésico Frasco com 50ML	DECHRA	FR	30	269,99	CAT DOG ATACADO LTDA
1	10	Cloridrato de Quetamina 10% Anestésico Frasco com 50ML	DECHRA/DECHRA	FR	60	112,38	E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA
1	13	Pamoato de Pirantel 1,44g Praziquantel 0,50g Febemdzol 5,00g Veículo q.s.p. 100ml Vermífugo para filhotes Frascos com 20ML	LABOVET	FR	50	41,79	CAT DOG ATACADO LTDA
1	14	Doramectina 1% Injetável Antiparasitário para controle de bicheiras Frasco com 50ML	BIMEDA	FR	30	28,89	CAT DOG ATACADO LTDA
1	15	Spray Prata Cicatrizantes Sulfadiazina Prata 0,1g Alumínio 5,0g Cipermetrina 0,4g DDVP 1,6 g Excipiente q.s.p 100,0 g Frasco com 500ML	LABGARD/IPANEMA LTDA	FR	30	24,49	E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA
1	17	Ração cães adultos 21%PB – saco de 25 kg, sem corante Umidade (max) 100g/kg, proteína bruta (min) 210g/kg, extrato etéreo (min) 90g/kg, matéria fibrosa (max) 40g/kg, matéria mineral 110g/kg, cálcio (máx) 24g/kg, cálcio(min) 10g/kg, fósforo (min) 7.000 mg/kg, oligossacarídeos (min) 300mg/kg, ômega 6 (min) 16g/kg, ômega 3(min) 3.000g/kg	FOSFERPET	SCO	880	101,75	TTI ATACADO AGROPECUARIO LTDA
1	18	Ração cães filhotes 27%PB – saco 15 kg, sem corante informações técnicas, níveis de garantia, umidade (máxima) 100 g/kg (10%), Proteína Bruta (min.) 270 g/kg (27%), extrato etéreo (min) 90 g/kg (9%), matéria fibrosa (máx.) 40 g/kg (4%), matéria mineral (máx.) 100 g/kg (10%), cálcio (min.) 10 g/kg (1%), Cálcio (máx.) 20 g/kg (2%), fósforo (min.) 9000 mg/kg (0,9%), potássio (min.) 7000 mg/kg, saponinas (min.) 4,8 mg/kg. Enriquecimento: vitamina A (min) 16000 UI/kg, Vitamina C (min) 40 mg/kg, vitamina D3 1600 UI/kg, vitamina E (min) 120 UI/kg, vitamina K3 (min)	NUTRICOL	SCO	250	133,99	NUTRIGERO NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**

		1,1mg/kg, vitamina B1 (mín) 8 mg/kg, vitamina B2 (mín) 9 mg/kg, vitamina B6 (mín) 6mg/kg, vitamina B12(mín) 130 mcg/kg, ácido fólico (m)					
1	19	Ração para felinos – 10kg, sem corante Umidade (máx) 100 g/kg Proteína Bruta (mín) 300 g/kg Extrato Etéreo (mín) 100 g/kg Matéria Fiborosa (máx) 35g/kg Matéria Mineral (máx) 85 g/kg Cálcio (mín) 10 g/kg Cálcio (máx) 15 g/kg Fósforo (mín) 8.000 mg/kg. Fósforo (máx) 13 g/kg Sódio (mín) 3.000 mg/kg Potássio (mín) 5.500mg/kg Ômega 6 (mín) 18g/kg Taurina (mín) 1.000 mg/kg Metionina (mín) 5.500 mg/kg Zinco (mín) 100mg/kg Vitamina E (mín) mg/kg Vitamina E (mín) 50 UI/kg	FOSFERPET	SCO	20	97,00	TTI ATACADO AGROPECUARIO LTDA
1	22	Tapete higiênico pet Composição Celulose, papel, polímeros subabsorventes, cobertura de polipropileno, camada impermeável de polietileno, atrativo canino, fragrância e fita adesiva. Dimensões Aproximadas: Largura 60 cm, comprimento 80 cm Pacote com 30unid	GOOD PADS	PC	6	52,83	E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA
1	23	LÂMINA PARA TOSA DE CÃES & GATOS Nº40 Lâmina construída em aço resistente afiada pronta para uso. Adapta-se a cortadores de lâminas desmontáveis Modelo Andis: AG, AGC, AGP, AGRC, AGCL, AGRV, DBLC, MBG, SMC	PROPETZ	UN	4	255,00	E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA
1	24	Máquina de tosa Liga leve de zinco, que combina baixo peso com formato ergonômico e alta durabilidade. Os isoladores de vibração são centralizados ao redor do motor. Assim reduzem a vibração e o ruído. 3 velocidades (Baixa: 3100, Média: 3600 e Alta: 4100 ciclos de corte por minuto); Bivolt automático (127V/220V); Motor universal de alta potência (15W) Sistema de troca rápida de lâminas; Cabo de alimentação de energia com 3,66m; Peso: 0,700 kg; Certificada pelo inmetro; Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. Acompanha: Lâminas 10 já instalada Óleo lubrificante para lâminas; Escova de limpeza; Manual em português; Compatíveis com a maioria das marcas de Lâminas Profissionais	PROPETZ	UN	1	1.500,00	E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA
1	28	Caixa para transporte pet em proletileno com porta em metal medidas 33cm largura x 50cm comprimento, para animais de até 10kg	DOG LAR	UN	6	130,00	E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA
1	31	FOCINHEIRA em polipropileno com alças reguláveis Nº 01	MATSO	UN	5	7,50	E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA
1	32	FOCINHEIRA em polipropileno com alças reguláveis Nº 05	MATSO	UN	5	18,00	E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA
1	33	COLAR Elizabetano para cães e gatos em polipropileno com regulagem Nº 01	PRÓPRIA	UN	10	13,00	E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA
1	34	COLAR Elizabetano para cães e gatos em polipropileno com regulagem Nº 03	PRÓPRIA	UN	10	23,00	E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA
1	35	COLAR Elizabetano para cães e gatos em polipropileno com regulagem Nº 05	PRÓPRIA	UN	10	21,00	E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA
1	36	COLAR Elizabetano para cães e gatos em polipropileno com regulagem Nº 08	PRÓPRIA	UN	10	26,00	E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA

### 1-OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A presente Ata de Registro de Preço tem por objetivo o Registro de Preço dos objetos especificados no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico - Registro de Preços Nº 23/2024**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

### 2-VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de doze meses, a partir da data de sua publicação em 5/7/24, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos para a Administração.

### 3-DO CONTRATO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Homologado o resultado da licitação, a ata de registro será encaminhada, mediante meio eletrônico, à licitante vencedora, para que seja assinado no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não devolvê-la devidamente

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**

assinada, no prazo, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

#### **4-CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA** – O objeto deste termo, deverá ser entregue/realizado a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, no endereço do Órgão emissor constante na nota de empenho. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituído, às custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

#### **5-CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – O registro de preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

5.1-Pela Administração, quando:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor recusar-se a assinar a Ata ou a formalizar o contrato decorrente do Registro de preço, se a Administração não aceitar a justificativa;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preço;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
- e) quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentados;
- g) quando o fornecedor solicitar por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “f)”, será formalizado em processo próprio e comunicada, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **6-DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

**CLÁUSULA SEXTA** – A fiscalização da execução do objeto licitado será feita por fiscal designado pela Secretaria de Saúde.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A fiscalização não eximirá de responsabilidade a CONTRATADA pela execução do objeto avençados;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 111/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A gestão da Ata ficará a cargo do(a) Sr(a). Nidiele Benevides, conforme determinação e de ato de designação emitido pela Administração.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) Aline S. Rocha Gasparotto, conforme determinação da Secretaria e de ato de designação emitido pela Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **7-CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preço ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver executando o objeto do

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**

contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

– Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Secretaria solicitante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **8-DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA OITAVA** – São obrigações do fornecedor:

- a) fornecer o objeto de acordo com a especificação técnica e as condições estabelecidas no edital e demais anexos;
- b) cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto, substituindo, às expensas, no prazo fixado, quando for verificadas imperfeições, defeitos ou incorreções;
- c) a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incube ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.;
- d) arcar com as despesas com embalagens, seguro e transporte dos materiais até o local da entrega;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata de registro de preços;

## **9-DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA NONA:** Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, ou por motivo superveniente, em caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, quando inviabilizar o objeto contratado, conforme artigo 82 da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal n. 114/2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pedido de recomposição de preços não exime a(s) empresa(s) vencedora(s) da responsabilidade contratual de entrega nos prazos estipulados no edital após a convocação da Secretaria interessada sob pena de incorrer(em) no presente em mora e inadimplemento com a aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive a rescisão contratual

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente, que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço, adequando aos valores praticados no mercado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, o mesmo será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas

## **10-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 10.1 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 10.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.8 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.12 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**

prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

10.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.4.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.4.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.4.3 Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

10.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 178 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

10.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

10.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 1.º – As multas a que alude esta cláusula não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

§ 2.º – A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 11-FORO

Para a resolução de possíveis divergências em ter as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

## 12-CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: uma cópia para o Processo Licitatório – **Pregão Eletrônico - Registro de Preços Nº 23/2024**, e uma cópia para a empresa com o preço registrado.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Coordenador do Sistema de Registro de Preços do Município de Alegrete e pelas empresas registradas.

---

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL

Prefeito de Alegrete

---

(assinatura e carimbo do licitante)

---

Fiscal da Ata

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**